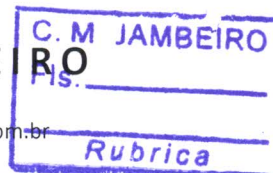




PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br



LEI Nº 1450 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 998/1997, para dar nova redação ao caput, do art. 6º, bem como acerca da revogação das alíneas "c", do inciso I, do artigo 6º e "d", do inciso II, do artigo 6º, introduzidas pela Lei Municipal nº 09/2005, com o desiderato de adequar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social à realidade hodierna.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **Faço Saber** que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei, nos seguintes termos:

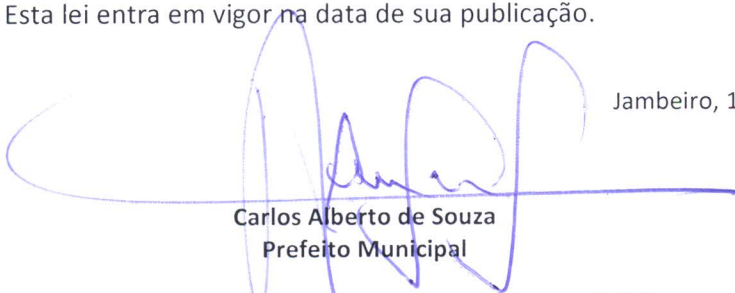
Art. 1º. O caput do art. 6º, da Lei Municipal nº 998/97 passa a ter a seguinte redação:

"O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, dos quais cinquenta por cento (50%) será indicados pelo Poder Público Municipal e cinquenta por cento (50%) serão indicados pela sociedade civil, como segue:"

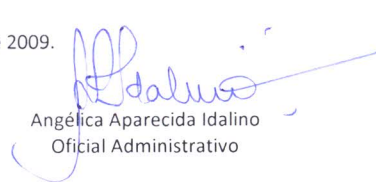
Art. 2º. Ficam revogadas as alíneas "c", do inciso I, do art. 6º, bem como a "d", do inciso II, do art. 6º, ambas da Lei Municipal nº 998/97.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 19 de Novembro de 2009.


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Pública Municipal aos 19 de Novembro de 2009.


Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo